



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	2
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMTer - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	3
SEMTer - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....	4

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 006/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2020/SEMPPLAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PLOTAGEM DE PROJETOS EM GERAL E MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DE SETORES URBANOS E CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEMPPLAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 28.665,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 31/01/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/02/2020 às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de janeiro de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data para a disputa, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 005/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CERTIFICADOS, FOLDER's, PASTAS, BANNER), PARA ATENDER O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO E ORGANIZADO PELA SEMED NOS DIAS 19 A 21/02/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.190,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/01/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/02/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de janeiro de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2019 DESTINADA PELO VEREADOR RAFAEL MAZIERO NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item

21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador Rafael Maziero, a Emenda impositiva nº 008/2019 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Janeiro de 2020 conforma Ata nº 002/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 008/2019 proposta pelo Vereador Rafael Maziero, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 30 de Janeiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 0003/2019 DESTINADA PELO VEREADOR FRANÇA SILVA NO VALOR REAL DE R\$ 05.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador França Silva, a Emenda impositiva nº 0003/2019 no valor de R\$ 05.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Janeiro de 2020 conforma Ata nº 002/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 0003/2019 proposta pelo Vereador França Silva, no valor de R\$ 05.000,00 (cinco mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 30 de Janeiro de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 999/2020

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE o servidor ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 864.116.402-20, para ocupar o cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG - 1, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 27 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020, para substituir servidor em gozo de férias.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, CUMpra-SE, Publique-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

VILHENA - RO, 27 DE JANEIRO DE 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquete, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação

dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 012/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 29 de Janeiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
34.470/2000	ELIS REGINA PANIZZON	08	16	16
51.970/2020	GOLDAMEYR ZOLINGER	07 e 08	21	16
51.975/2020	AGILSON MINIERO DOS SANTOS	09	48	19
51.977/2020	EVERTON JEFFERSON DOS SANTOS	16	12	19
51.979/2020	EDSON GOMES ANICETO	03	06	04
37.221/2002	VALDELINO VIANA	16	08	22
51.983/2020	JOANA JAQUELINE PERIN	06	125	01
51.987/2020	MARCIA APARECIDA SANTOS	07	02	21

Vilhena(RO), 30 de janeiro de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos lotes mencionados a providenciarem a limpeza de seus terrenos (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouro público conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que os mesmos encontram-se em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

SETOR 53JA:

Quadra 02 Lotes 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15 e 16.
Quadra 03 Lotes 01,02,03,04,05,06,07,11,13,14,15,16,17,18,19 e 20.
Quadra 04 Lotes 06,07,08,09,10,13,14,15, e 02U.
Quadra 05 Lotes 01,02,04,09,10,12,16,17,18 e 22.
Quadra 06 Lotes 01,02,05,06,07,09,11,12 e 14.
Quadra 07 Lotes 03,04,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22.
Quadra 08 Lotes 02,03,04,05,06,08,10,11,12,13,14,15 e 16.
Quadra 09 Lotes 01,02,03,04,05,06,07,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24.
Quadra 10 Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16.
Quadra 11 Lotes 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25.

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, à limpeza dos terrenos será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal.

O infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do lançamento da multa e limpeza, para apresentar defesa através de requerimento dirigido ao Prefeito.

Certos de contarmos com vossa compreensão antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Vilhena, 30 de janeiro de 2020.

Roseli Chaves de Castro
Chefe da Fiscalização

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO